



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

Proj 36/2006

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 3.097 de 23 de Junho de 2006.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE VERBA PARA O COLÉGIO SÃO JOAQUIM – CONSELHO DA COMUNIDADE DO ORATÓRIO SÃO LUIZ, DESTINADA REFORMAR SUAS ESTRUTURAS.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o COLÉGIO SÃO JOAQUIM – ORATÓRIO SÃO LUIZ, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 51.778.447/0002-08, Declarado de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 204, de 04/11/1960, de Utilidade Pública Estadual DRADS SJC 102/02 – COFRAS nº 601, de Utilidade Pública Federal Decreto nº 59.755, de 15/12/1996, com sede na cidade de Lorena na Rua Cel. José Vicente, 623, Centro, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada para reformar suas estruturas, em especial, pintura e demarcação de quadra esportiva, reforma geral dos vestiários e acabamentos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Subsecretaria de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte discriminação:

A/C
Sr. Julio
Guiciano
C.M.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

02.00.00 – Poder Executivo
02.01.00 – Encargos Gerais do Município
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
F. P. – 04.122.003.056 – Oratório São Luiz

Art. 3º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
F.P. – 08.244.023.2.037 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. A Associação deverá prestar conta do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 23 de Junho de 2006.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL